



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Decreto Nº. 068/2017, de 30 de Outubro de 2017.

Constitui a Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Campina Verde em cumprimento ao art. 6º. da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Campina Verde, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº. 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§ 1º. – A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§ 2º. – A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do Sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. – A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§ 1º. – representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus páres:

I – representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II – representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental;

IV – representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

V – Coordenação Administrativa de Recursos Humanos;

VI – Coordenação Administrativa Fazendária;

VII – representantes do Conselho Municipal de Educação;

VIII – representantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º. – A Presidência da Comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º. – Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Campina Verde, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – adequar o Plano de Carreira e Remuneração – PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

IV – zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas ligadas ao processo educacional;

V – zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º. – A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

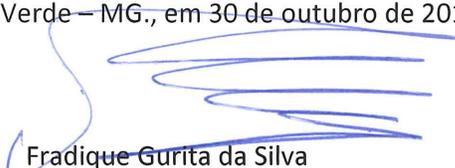
Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG., em 30 de outubro de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
30 / 10 / 2017

PREFEITURA MUN. DE C. VERDE - MG
Célia Maria B. Nunes Barcelos
Aux. Administrativo - Matr. 8987